



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Sexta-feira • 13 de dezembro de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1556

### SUMÁRIO



QR CODE

|   |   |
|---|---|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> ..... | 2 |
| ATOS OFICIAIS .....                           | 2 |
| PORTARIA (Nº 006/2024) .....                  | 2 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 006/2024)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIA Nº 006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Estabelece a organização e funcionamento das escolas da Educação Integral em Tempo Integral, e em Tempo Parcial, regulamenta a matriz curricular e dá outras providências para Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, das Unidades Escolares da Rede Pública municipal de ensino de Itamari.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO ITAMARI, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** Portaria nº 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em tempo integral e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, a qual define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa.

**CONSIDERANDO** que os pilares da proposta de Escola em tempo integral estão sustentados na visão de ser humano e de sociedade que emana do artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394 de 1996) em especial o que preconiza o Art. 11.e dos artigos 3º e 205, 206 da Constituição Federal, que estabelecem ser a educação direito de todos e dever do Estado e da família;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9089/90, no qual a educação é um direito para o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação Lei nº 13005/2014, que propõe na Meta 6 promover a oferta da educação em tempo integral em 50% nas escolas públicas brasileiras, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de sua vigência;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 187/2015 de 29 de maio de 2015 do Plano Municipal de Educação nas metas 6 e 7 e suas estratégias;

---

CNPJ: 13.743.959/0001-40  
Rua. Donino Rocha Galvão nº 119 - Centro – Itamari-BA  
CEP: 45455-000 0 – educacao@prefeituraitamari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 187/2015 de 29 de maio de 2015 do Plano Municipal de Educação nas metas 6 e 7 e suas estratégias;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.793, de 01 de dezembro de 2003, que altera a redação do art. 26, § 3º da Lei nº 9.394/96 definindo a Educação Física como componente curricular obrigatório;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação do art.32 da Lei nº 9.394/96, dispondo sobre a duração do Ensino Fundamental de 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6(seis) anos de idade;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/03, para incluir a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, que acrescenta § 6º ao art.26 da Lei 9.394/96 definindo a música como conteúdo obrigatório no ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** Portaria Nº 03/2020 de 06 de Novembro de 2020 - Institui o Referencial Curricular Municipal - RCM, como documento normatizador do setor pedagógico do Sistema Municipal de Educação de Itamari e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação curricular da Rede Municipal de Educação, como forma de implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, conforme prevê o Art. 5º da Resolução CNE/CP nº 2/2017; a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases nº. 9.394/96, que propõe a ampliação da jornada escolar e permanência do estudante nas instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** a Resolução 04/2010- CNE/CEB que trata da educação em tempo integral em seu papel socioeducativo, em turno único, cuja permanência do estudante remete tanto à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade das atividades de aprendizagens;

**CONSIDERANDO** A importância do contínuo aperfeiçoamento da organização curricular vigente nas unidades escolares de Tempo Integral, no Ensino Fundamental anos iniciais;

**CONSIDERANDO** A Resolução CNE/CP nº 2 de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

---

CNPJ: 13.743.959/0001-40  
Rua. Donino Rocha Galvão nº 119 - Centro – Itamari-BA  
CEP: 45455-000 0 – educacao@prefeituraitamari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 217/2018 Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Itamari/BA, e dá outras providências, que garante autonomia do ente federado acerca da organização da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** Parecer nº 002/2024 de 24 de abril de 2024, que institui normas operacionais para a Educação em Tempo Integral da rede pública municipal de Itamari-BA.

**CONSIDERANDO** Resolução nº 002/2024 de 02 de maio de 2024 institui normas operacionais para a educação em tempo integral da rede pública municipal, com base na lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, lei municipal nº 187/2015 de 29 de maio de 2015 do plano municipal de educação meta 6 e decreto executivo da educação integral nº 032 de 24 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** Decreto executivo 031 de 24 de abril de 2024 que Regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Itamari – BA prevista na Lei Municipal nº 187/2015 de 29 de maio de 2015 PME - Plano Municipal de Educação

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito das escolas da rede pública municipal do Município de Itamari.

**Parágrafo único.** Entende-se por Matriz Curricular o instrumento que organiza o currículo, estipulando os componentes curriculares e sua respectiva carga horária.

**Art. 2º.** A Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação de ITAMARI, será estruturada da seguinte forma:

1. **Anexo I** - da Educação Infantil, Tempo Parcial.
2. **Anexo II** - da Educação Infantil, Tempo Integral.
3. **Anexo III** - dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Tempo Parcial.
4. **Anexo IV** - dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Tempo Integral.
5. **Anexo V** - dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Tempo Parcial.
6. **Anexo VI** - da Educação de Jovens, Adultos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 3º** A matriz curricular da Educação Infantil período integral e período parcial são compostos pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

**Art. 4º** - Na organização curricular da Educação Infantil, na modalidade Integral deverá ser observada a carga horária de 40 (cinquenta) horas-aulas semanais de 40 (cinquenta e cinco) minutos cada.

**Art. 5º** - Na organização curricular da Educação Infantil, na modalidade parcial, deverá ser observada a carga horária de 20 (vinte e cinco) horas-aulas semanais de 40 (cinquenta) minutos cada.

**Art. 6º** A Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino será oferecida em: - GRUPOS para crianças a partir de dois (02) anos de idade orientados pela data de corte estabelecida pelo Ministério da Educação, ou seja, 31 de março, organizada da seguinte forma:

**GRUPO 2** - crianças com dois anos completos;

**GRUPO 3** - crianças com três anos completos.

**GRUPO 4** - crianças com quatro anos completos;

**GRUPO 5** - crianças com cinco anos completos.

**Art. 7º** O tempo de funcionamento da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino é definido em:

**I - Tempo Integral** - mínimo 07 (oito) horas.

**II – Tempo Parcial** – mínimo 04 (quatro) horas.

**Art. 8º** – A matriz curricular da Educação Infantil tem como fundamento a BNCC, considerando que as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes a interação e a brincadeira, assegurando o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, a partir de uma organização curricular estruturada nos cinco campos de experiência:

1. O eu, o outro e o nós;
2. Corpo, gestos e movimentos;
3. Traços, sons, cores e formas;
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Art. 9º** - Os Professores de Educação Infantil – Grupos 2,3,4,5 organizarão sua ação/prática docente de acordo com os Direitos de Aprendizagem, Campos de Experiências, Eixos Estruturantes e Práticas Pedagógicas, respeitando o limite máximo de 2/3 (dois terços) em interação com as crianças conforme Art. 2º, §4º da Lei n. 11.738/2006 (16 de julho de 2008).

**Art. 10º** - As escolas de Educação Infantil poderão funcionar em dois períodos ou período integral, sendo turmas de meio período ou integrais, de acordo com as especificidades contidas nos Editais de Matrículas.

**Art. 11º** - As turmas de crianças pequenas (Pré-Escolares) poderão funcionar em período integral, compreendidos os turnos matutino e vespertino, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição, sendo que, em caso de período integral, os docentes dessas turmas, preferencialmente, terão que atuar na mesma Unidade Escolar, proporcionando atividades diferenciadas no contra-turno com base em Projetos Integradores.

#### ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 12** - A matriz curricular dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

**§1º Nos Anos Iniciais:** Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso.

**§2º Nos Anos Finais:** - Língua Portuguesa; Matemática; Ciências; História; Geografia; Educação Física; Arte; Ensino Religioso.

**§3º.** Os Componentes Curriculares Arte e Educação Física, assim como os demais componentes, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão ministrados conforme Resolução CNE/CEB nº 07/2010.

**§4º** - As aulas dos componentes curriculares Educação Física e Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

**§5º** - Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares Educação Física e Arte devem ser assumidas pelo professor regente da classe.

**§6º** - O Ensino Religioso, deve assegurar o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil sendo vedadas quaisquer formas de proselitismo (art. 33, da Lei 9394/96).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Art. 13º.** A BNCC e a Parte Diversificada são igualmente importantes e elementares para a formação do cidadão, não havendo hierarquia entre ambas, cabendo para o planejamento consulta e cumprimento ao que está estabelecido nos documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itamari-BA.

#### **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

**Art. 14º** - A matriz curricular de 2024 para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta os Componentes Curriculares em cinco áreas do conhecimento, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Linguagens, Matemática, Ensino Religioso, Ciências Humanas e Ciências da Natureza. Os Componentes Curriculares estão organizados para promover as competências e as habilidades essenciais, buscando o desenvolvimento integral do estudante.

**§ 1º.** O Documento Referencial está em consonância com a Base Nacional Comum e está organizado em Áreas de Conhecimento, abrangendo: as Linguagens, a Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, e os Componentes Curriculares que deverão ser tratados preservando-se a especificidade nas suas diferentes áreas, por meio das quais se desenvolverão as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, visando ao desenvolvimento integral do educando.

**Art. 15** - É assegurada para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, com duração de 40 (cinquenta) minutos cada, totalizando 800 OITOCENTAS) horas-aulas anuais.

**Art. 16º** – Ao final do período de Alfabetização, no 2º ano, os alunos que não desenvolveram as habilidades e as aprendizagens essenciais definidas para a Alfabetização, deverão ser acompanhados de maneira suplementar a fim de desenvolver suas potencialidades em continuidade no período Intermediário.

**Art. 17º** - Ao final dos Anos Iniciais, os alunos que não desenvolveram as habilidades e as aprendizagens essenciais, consolidando aprendizagens anteriores, definidas para o período de Alfabetização e Intermediário, poderão permanecer por mais 1 (um) ano no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a fim de desenvolver suas potencialidades e, para isso, devem ser empreendidos todos os esforços da equipe escolar no auxílio da aprendizagem, além daqueles empreendidos anteriormente.

CNPJ: 13.743.959/0001-40  
Rua. Donino Rocha Galvão nº 119 - Centro – Itamari-BA  
CEP: 45455-000 0 – educacao@prefeituraitamari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

A matriz curricular de 2024 para os Anos Finais do Ensino Fundamental apresenta os Componentes Curriculares em cinco áreas do conhecimento, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Linguagens, Matemática, Ensino Religioso, Ciências Humanas e Ciências da Natureza. Os Componentes Curriculares estão organizados para promover as competências e as habilidades essenciais, buscando o desenvolvimento integral do estudante.

**Art. 18º** A matriz curricular para o Ensino Fundamental, referente aos anos finais (6º ao 9º ano), terá a seguinte forma de organização: componentes curriculares organizados por áreas de conhecimento, conforme representação gráfica constante no Anexo desta Portaria.

**§1º** A carga horária anual para o Ensino Fundamental, nos anos finais (6º ao 9º ano) é de, no mínimo, 1000 (Mil) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

**§2º** Para cumprimento do disposto no §1º a duração da hora-aula dos componentes que compõem a matriz curricular será de 50 (cinquenta) minutos.

**Art. 19º.** O currículo composto pela Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada leva em consideração uma abordagem pautada na formação integral e equânime.

**Parágrafo único.** A apropriação do conhecimento por meio do currículo deve articular conteúdos escolares e saberes popular.

### EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

**Art. 20º.** A oferta de Educação Integral em Tempo Integral, nas escolas da Rede Pública Municipal de Itamari-BA ocorrerá em turno único (integral) compreendendo atividades pedagógicas e alimentação obrigatoriamente.

**Art. 21º.** O funcionamento das escolas de Educação Integral em Tempo Integral em turno único deverá ser organizado no mínimo de 07 (sete) e máximo 10 (dez) tempos pedagógicos, cujas normas de funcionamento deverão constar no Regimento Escolar.

**Parágrafo único.** O horário de atendimento das turmas das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral poderá ser reorganizado de acordo com as peculiaridades da rede municipal de ensino.

---

CNPJ: 13.743.959/0001-40  
Rua. Donino Rocha Galvão nº 119 - Centro - Itamari-BA  
CEP: 45455-000 0 - educacao@prefeituraitamari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Art. 22º** - A matriz curricular para o Ensino Fundamental Tempo Integral, referente aos anos iniciais (1º ao 5º ano), terá a seguinte forma de organização: componentes curriculares organizados por Núcleo Comum e Parte Diversificada, distribuídos nas

áreas de conhecimento, conforme representação gráfica constante no Anexo IV desta Portaria.

**§1º** A carga horária mínima anual para o Ensino Fundamental Tempo Integral, nos anos iniciais (1º ao 5º ano), é de 1400 (mil e quatrocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária mínima de 7 horas (sete horas).

**§2º** Para cumprimento do disposto no §1º a jornada diária contará com 9 períodos de 40 (quarenta) minutos.

**Art. 23º** O Projeto em Tempo Integral adotará matriz curricular flexível estabelecendo a interface entre a Base Curricular Comum obrigatória e a parte diversificada integrada à construção do espaço/tempo escolar, favorecendo a interdisciplinaridade para articulação entre o núcleo comum e demais atividades previstas no Projeto Político Pedagógico.

**§1º** Os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada preferencialmente, se disporão alternadamente na estrutura da rotina escolar, correspondendo ao turno único de forma articulada e integrada, construindo assim, um currículo integral.

**Art. 24º** - Os componentes curriculares da Parte Diversificada do currículo estão organizados por eixos temáticos.

| <b>§1º</b> Os eixos temáticos da Parte Diversificada dos Anos Iniciais são: | Os eixos temáticos dialogam com os seguintes componentes curriculares: |
|---|--|
| Acompanhamento Pedagógico (Oficina de Língua Portuguesa);                   | - Língua Portuguesa;   |
| Acompanhamento Pedagógico (Oficina de Matemática);                          | - Matemática;  |
| Práticas Artísticas e Culturais;  | - Ciências;  |
| Práticas Esportivas e Lazer e   | - História;  |
| Cultura Digital e Tecnológica.  | - Geografia;   |
|   | - Educação Física;   |
|   | - Ensino Religioso.  |

**§2º** - As atividades dos Componentes Curriculares de Projetos Integradores devem ser discutidas e anexadas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar antes do início do ano letivo, bem como constar no Plano de Curso anual de cada turma/professor.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**§3º** - Poderão ser designados Profissionais que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer dispuser em seus quadros para atendimento dos Componentes Curriculares de Projetos Integradores.

**§4º** - Os Professores que optarem em estar lecionando os Componentes Curriculares dos Projetos Integradores deverão ter a disponibilidade de carga horária com 04 (quatro) horas semanais, além da carga horária que integra o Componente Curricular para fins de Planejamento Coletivo.

**§ 5º**- A implantação do Ensino de Tempo Integral na Escola de Educação Básica iniciará na Escola Dídimo Pereira e poderá ocorrer progressivamente iniciando no ano de 2024 no 3º 4º e 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, podendo ser ampliado nos anos subsequentes.

**Parágrafo Único.** As atividades referentes ao caput deste artigo poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola ou fora dele sob controle e orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

**Art. 25º** As Matrizes Curriculares constantes dos Anexos desta Portaria, estão elaboradas nos termos pertinentes da legislação em vigor, compondo-se em: Base Nacional Comum e Parte Diversificada (BNCC), Documento Referencial do Estado da Bahia (DCRB) e as Referencial Curricular Municipal (RCM). Visando atender ao que estabelece a Resolução CNE/CP nº 02/2017.

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 26º.** A Educação de Jovens e Adultos (EJA) constitui uma modalidade da Educação Básica inserida nas políticas públicas nacionais e visa assegurar aos jovens e adultos o direito à educação de qualidade, considerando a especificidade do seu tempo humano, consoante o qual os saberes e as experiências adquiridas ao longo de sua trajetória de vida norteiam o currículo, ancorados em uma concepção de educação e de mundo peculiar a esses sujeitos.

**Art. 27º.** A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) se estabelece para os sujeitos de 15 a 17 anos e também para os maiores de 18 anos, levando-se em consideração as características e aspectos da condição de vida e de trabalho da juventude e adulta, bem como para idosos, compreendendo toda a Educação Básica (Alfabetização e Ensino Fundamental, no contexto municipal), fortalecendo sua formação ao longo da vida. Vale ressaltar que a EJA não se confunde com a regularização de fluxo.

**Art. 28º.** A proposta curricular da EJA se alicerça em princípios e valores definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, em consonância com a identidade dos estudantes e

---

CNPJ: 13.743.959/0001-40  
Rua. Donino Rocha Galvão nº 119 - Centro – Itamari-BA  
CEP: 45455-000 0 – educacao@prefeituraitamari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

suas práticas sociais, com os conceitos escolares socialmente significativos, os quais são relacionados com os conhecimentos adquiridos pelos estudantes na vida cidadã e no mundo do trabalho e com o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, competências, valores e posturas éticas.

**Art. 29º.** A Modalidade EJA está estruturada em Tempos Formativos organizados da seguinte maneira:

Primeiro seguimento – 3 anos:

**Tempo Formativo I – 1º ano**

- Eixo Temático I – Alfabetização -1º ano;

**Tempo Formativo II – 2º ano**

- Eixo Temático II – 2º e 3º ano;

**Tempo Formativo III – 3º ano**

4º e 5º ano

Segundo Seguimento – 2 anos:

**Tempo Formativo IV – 1º ano**

- Eixo Temático IV – 6º e 7º ano;

**Tempo Formativo V – 2º ano**

- Eixo Temático V – 8º e 9º ano.

**Art. 30º.** Os Componentes Curriculares, que compõem a Matriz da Educação de Jovens e Adultos, estão organizados por áreas do conhecimento:

As áreas de conhecimento serão: Linguagem, Ciências e Ciências Humanas, conforme detalhamento a seguir:

**1º SEGMENTO**

| Área de Conhecimento  | Conteúdos                         | Carga horária presencial |
|-----------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Linguagem             | Língua Portuguesa<br>Arte         | 520 h/r                  |
| Ciências              | Ciências<br>Matemática            | 560 h/r                  |
| Ciências humanas      | Geografia<br>História<br>Religião | 600 h/r                  |
| Educação profissional | Educação<br>Financeira            | 240 h/r                  |
| Diversificada         | Educação<br>Ambiental             | 240 h/r                  |
| Total                 |                                   | 2.160 h/r                |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| Ciências              | Matemática                                |           |
|-----------------------|---|-----------|
| Ciências humanas      | Geografia<br>História<br>Religião         | 400 h/r   |
| Educação profissional | Educação Financeira<br>Marketing de Venda | 320 h/r   |
| Total Geral           |   | 1.760 h/r |

**Art. 31º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos revogando as disposições em contrário.

**Art. 32º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação, que poderá editar normas complementares à aplicação do disposto nesta Portaria.

**Art. 33º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Itamari/BA, 13 de dezembro de 2024

**FLAVIO RIBEIRO PAIXÃO**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

CNPJ: 13.743.959/0001-40  
Rua. Donino Rocha Galvão nº 119 - Centro - Itamari-BA  
CEP: 45455-000 0 - educacao@prefeituraitamari.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

---

## ANEXOS

1. **Anexo I** - da Educação Infantil, Tempo Parcial.
2. **Anexo II** - da Educação Infantil, Tempo Integral.
3. **Anexo III** - dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Tempo Parcial.
4. **Anexo IV** - dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Tempo Integral.
5. **Anexo V** - dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Tempo Parcial.
6. **Anexo VI** - da Educação de Jovens, Adultos.

---

CNPJ: 13.743.959/0001-40  
Rua. Donino Rocha Galvão nº 119 - Centro – Itamari-BA  
CEP: 45455-000 0 – educacao@prefeituraitamari.ba.gov.br

| BASE NACIONAL COMUM        |  | EIXOS ESTRUTURANTES (BNCC) | DIREITOS DE APRENDIZAGEM  | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS  | EDUCAÇÃO INFANTIL     |                     |                       |                     |                       |                     |                       |                     |
|----------------------------|--|----------------------------|---|---|-----------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
|                            |  |                            |   |   | CARGA HORÁRIA SEMANAL |                     |                       |                     |                       |                     |                       |                     |
|                            |  |                            |   |   | GRUPO II<br>02 anos   |                     | GRUPO III<br>03 anos  |                     | GRUPO IV<br>04 anos   |                     | GRUPO V<br>05 anos    |                     |
|                            |  |                            |   |   | Carga Horária SEMANAL | Carga Horária ANUAL |
|                            |  | INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS  | CONVIVER<br>BRINCAR<br>PARTICIPAR<br>EXPLORAR<br>EXPRESSAR<br>CONHECER-SE | EU, O OUTRO E O NÓS<br>Identidade e Autonomia   | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 |
|                            |  |                            |   | CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS<br>Movimento / Música  | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 |
|                            |  |                            |   | TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS<br>Artes   | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 |
|                            |  |                            |   | ESCUÇA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO<br>Linguagem Oral e Escrita                         | 5                     | 200                 | 5                     | 200                 | 5                     | 200                 | 5                     | 200                 |
|                            |  |                            |   | ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES<br>Matemática, Natureza e Sociedade | 6                     | 240                 | 6                     | 240                 | 6                     | 240                 | 6                     | 240                 |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b> |  |                            |   |   | <b>20</b>             | <b>800</b>          | <b>20</b>             | <b>800</b>          | <b>20</b>             | <b>800</b>          | <b>20</b>             | <b>800</b>          |

**BASES LEGAIS:** LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes da educação nacional. Art. 26. Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

A Matriz Curricular da Educação Infantil é organizada com base nos seguintes documentos: Diretrizes Curriculares da Educação Infantil; Base Comum Curricular(BNCC); Currículo Bahia(DCRB); Referencial Curricular Municipal (RCM); O PPP e a Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino.

Nota:

- \*Temas integradores (Saúde, multiculturalismo, Meio Ambiente, Economia, Ciência e Tecnologia, Direitos Humanos) serão integrados nas Sequências Didáticas, transitando pelos Campos de Experiências, usando a interdisciplinaridade;
- \*A dança e o esporte serão trabalhados e inseridos no Componente Curricular Artes;
- \*Na Educação Infantil de horário parcial, a carga horária será de 04 horas de efetivo trabalho escolar.

| EIXOS ESTRUTURANTES (BNCC)            |                                 | DIREITOS DE APRENDIZAGEM  | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS  | EDUCAÇÃO INFANTIL     |                     |                       |                     |                       |                     |                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------------------|---|---|-----------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
|                                       |                                 |   |   | CARGA HORÁRIA SEMANAL |                     |                       |                     |                       |                     |                       |                     |
|                                       |                                 |   |   | GRUPO II<br>02 anos   |                     | GRUPO III<br>03 anos  |                     | GRUPO IV<br>04 anos   |                     | GRUPO V<br>05 anos    |                     |
|                                       |                                 |   |   | Carga Horária SEMANAL | Carga Horária ANUAL |
| BASE NACIONAL COMUM                   | INTERAÇÕES E BRINCADERIAS       | CONVIVER<br>BRINCAR<br>PARTICIPAR<br>EXPLORAR<br>EXPRESSAR<br>CONHECER-SE | EU, O OUTRO E O NÓS<br>Identidade e Autonomia   | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 |
|                                       |                                 |   | CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS<br>Movimento / Música  | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 |
|                                       |                                 |   | TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS<br>Artes   | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 | 3                     | 120                 |
|                                       |                                 |   | ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO<br>Linguagem Oral e Escrita   | 5                     | 200                 | 5                     | 200                 | 5                     | 200                 | 5                     | 200                 |
|                                       |                                 |   | ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES<br>Matemática, Natureza e Sociedade   | 6                     | 240                 | 6                     | 240                 | 6                     | 240                 | 6                     | 240                 |
|                                       |                                 |   | Na Educação Infantil o horário do Almoço e do Lanche, em consonância com a Resolução/CD/FNDE nº26/2016 que define as Diretrizes da Alimentação escolar no seu Art. 2, inciso II "a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional." | 5                     | 200                 | 5                     | 200                 | 5                     | 200                 | 5                     | 200                 |
| <b>CARGA HORÁRIA</b>                  |                                 |   |   | <b>25</b>             | <b>1000</b>         | <b>25</b>             | <b>1000</b>         | <b>25</b>             | <b>1000</b>         | <b>25</b>             | <b>1000</b>         |
| <b>AÇÕES PEDAGÓGICAS INTEGRADORAS</b> |                                 |   |   |                       |                     |                       |                     |                       |                     |                       |                     |
| PARTE DIVERSIFICADA                   | ATIVIDADE COMPLEMENTAR INTEGRAL | Literatura Infantil   | 04  | 160                   | 04                  | 160                   | 04                  | 160                   | 04                  | 160                   |                     |
|                                       |                                 | Higiene e Saúde, Alimentação Nutricional                                  | 02  | 80                    | 02                  | 80                    | 02                  | 80                    | 02                  | 80                    |                     |
|                                       |                                 | Atividade Recreativa  | 04  | 160                   | 04                  | 160                   | 04                  | 160                   | 04                  | 160                   |                     |
|                                       |                                 | Arte e Movimento  | 3   | 120                   | 3                   | 120                   | 3                   | 120                   | 3                   | 120                   |                     |
|                                       |                                 | Experimentação com Elementos da Natureza                                  | 2   | 80                    | 2                   | 80                    | 2                   | 80                    | 2                   | 80                    |                     |
|                                       |                                 | <b>CARGA HORÁRIA</b>  | <b>15</b>   | <b>600</b>            | <b>15</b>           | <b>600</b>            | <b>15</b>           | <b>600</b>            | <b>15</b>           | <b>600</b>            |                     |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>            |                                 |   |   | <b>40</b>             | <b>1600</b>         | <b>40</b>             | <b>1600</b>         | <b>40</b>             | <b>1600</b>         | <b>40</b>             | <b>1600</b>         |

**BASES LEGAIS:** LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes da educação nacional. Art. 26. Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

**BNCC — BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR:** LDB: Lei nº 9.394/1996 — Parecer CNE/CP nº 15/2017 — Resolução CNE/CP nº 2/2017 — Parecer CNE/CEB nº 20/2009 — Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

Na Educação Infantil o horário do Almoço e do Lanche, em consonância com a Resolução/CD/FNDE nº26/2016 que define as Diretrizes da Alimentação escolar no seu Art. 2, inciso II "a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema da alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

**NOTA 1:** Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, conforme redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013.

**NOTA 2:** Temas integradores (Saúde, multiculturalismo, Meio Ambiente, Economia, Ciência e Tecnologia, Direitos Humanos), devem ser inseridos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ: 13.743.959/0001-40  
Rua Donino Rocha Galvão, nº 119 - Centro - Itamarí-BA  
CEP 45455-000 - educacao@prefeituraitamari.ba.gov.br



**EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO PARCIAL – ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ITAMARI- BA**  
**MATRIZ CURRICULAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 4 HORAS DIÁRIAS**  
**DIAS LETIVOS: 200 SEMANAS LETIVAS: 40 DIAS SEMANAIS: 05 AULA DE 40 MINUTOS**  
**ANO 2024/2026**

| BASE NACIONAL COMUM        | TEMAS INTEGRADORES: Saúde, Multiculturalismo, Meio Ambiente, Economia, Ciência e Tecnologia, Direitos Humanos, | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | BASE NACIONAL COMUM                |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |
|----------------------------|--|-----------------------|--------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
|                            |  |                       |                          | CICLO I                            |                                  |                                    |                                  | CICLO II                           |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |
|                            |  |                       |                          | 1º ANO                             |                                  | 2º ANO                             |                                  | 3º ANO                             |                                  | 4º ANO                             |                                  | 5º ANO                             |                                  |
|                            |  |                       |                          | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) |
| I - LINGUAGENS             | LÍNGUA PORTUGUESA  | 8                     | 320                      | 8                                  | 320                              | 7                                  | 280                              | 7                                  | 280                              | 7                                  | 280                              |                                    |                                  |
|                            | ARTE   | 1                     | 40                       | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               |                                    |                                  |
|                            | EDUCAÇÃO FÍSICA  | 1                     | 40                       | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               |                                    |                                  |
| II - MATEMÁTICA            | MATEMÁTICA   | 4                     | 160                      | 4                                  | 160                              | 5                                  | 200                              | 5                                  | 200                              | 5                                  | 200                              |                                    |                                  |
| III - CIÊNCIAS DA NATUREZA | CIÊNCIAS   | 2                     | 80                       | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               |                                    |                                  |
| IV - CIÊNCIAS HUMANAS      | GEOGRAFIA  | 2                     | 80                       | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               |                                    |                                  |
|                            | HISTÓRIA   | 1                     | 40                       | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               |                                    |                                  |
| V - ENSINO RELIGIOSO       | ENSINO RELIGIOSO   | 1                     | 40                       | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               |                                    |                                  |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b> |  | <b>20</b>             | <b>800</b>               | <b>20</b>                          | <b>800</b>                       | <b>20</b>                          | <b>800</b>                       | <b>20</b>                          | <b>800</b>                       | <b>20</b>                          | <b>800</b>                       |                                    |                                  |

Matriz Curricular de Ensino Fundamental regida nos termos da Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB 07/2010, Resolução SEE 2197/2012, Resolução CNE/CP 2/2017, Parecer CEE 937/2018 E Resolução CEE 470/2019.

De acordo com o Art.26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013), Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

**NOTAS:**

- Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual (art. 16, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010);
- A história e as culturas indígena e afro-brasileira deverão estar presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África (conforme art. 26 - A da Lei 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008).
- A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular de Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança (§ 6º do art. 26 da Lei 9394/96). Educação Física será disciplina facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da Lei 9394/96
- O trabalho pedagógico na área do Ensino Religioso e Temas Integradores (Saúde, multiculturalismo, Meio Ambiente, Economia, Ciência e Tecnologia, Direitos Humanos), devem ter tratamento globalizado, sendo inserido em atividades curriculares diversas previstas no projeto Político Pedagógico da Escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
CNPJ: 13.743.959/0001-40  
Rua Donino Rocha Galvão, nº 119 - Centro - Itamarí-BA  
CEP 45455-000 - educacao@prefeitura.itamariba.gov.br



**EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ITAMARI-BA**  
**MATRIZ CURRICULAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 8 HORAS DIÁRIAS**  
**DIAS LETIVOS: 200 SEMANAS LETIVAS: 40 DIAS SEMANAIS: 05 AULA DE 40 MINUTOS**  
**ANO 2024/2026**

| ESCOLARIZAÇÃO   | BASE NACIONAL COMUM<br>PARTE                      | ÁREAS DO CONHECIMENTO   | COMPONENTES CURRICULARES | BASE NACIONAL COMUM                |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |           |             |           |            |
|---|---|---|--------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|-----------|-------------|-----------|------------|
|   |   |   |                          | CICLO I                            |                                  |                                    |                                  |                                    | CICLO II                         |                                    |                                  |                                    |                                  |           |             |           |            |
|   |   |   |                          | 1º ANO                             |                                  | 2º ANO                             |                                  | 3º ANO                             |                                  | 4º ANO                             |                                  | 5º ANO                             |                                  |           |             |           |            |
|   |   |   |                          | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) |           |             |           |            |
| COMPLEMENTAR<br>EDUCAÇÃO INTEGRAL<br>ATIVIDADE COMPLEMENTAR<br>INTEGRAL | EIXO TEMÁTICO                                     | I - LINGUAGENS  | LÍNGUA PORTUGUESA        | 7                                  | 280                              | 7                                  | 280                              | 7                                  | 280                              | 7                                  | 280                              | 7                                  | 280                              | 7         | 280         |           |            |
|   |   |   | ARTE                     | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1         | 40          |           |            |
|   |   |   | EDUCAÇÃO FÍSICA          | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1         | 40          |           |            |
|   |   | II - MATEMÁTICA   | MATEMÁTICA               | 5                                  | 200                              | 5                                  | 200                              | 5                                  | 200                              | 5                                  | 200                              | 5                                  | 200                              | 5         | 200         |           |            |
|   |   | III - CIÊNCIAS DA NATUREZA  | CIÊNCIAS                 | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2         | 80          |           |            |
|   |   | IV - CIÊNCIAS HUMANAS   | GEOGRAFIA                | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2         | 80          |           |            |
|   |   |   | HISTÓRIA                 | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1         | 40          |           |            |
|   |   | V - ENSINO RELIGIOSO  | RELIGIÃO                 | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1                                  | 40                               | 1         | 40          |           |            |
|   |   | <b>CARGA HORÁRIA</b>  |                          |                                    |                                  | <b>20</b>                          | <b>800</b>                       | <b>20</b>                          | <b>800</b>                       | <b>20</b>                          | <b>800</b>                       | <b>20</b>                          | <b>800</b>                       | <b>20</b> | <b>800</b>  | <b>20</b> | <b>800</b> |
|   |   | COMPLEMENTAR<br>EDUCAÇÃO INTEGRAL<br>ATIVIDADE COMPLEMENTAR<br>INTEGRAL | EIXO TEMÁTICO            | ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO          | E. O. de LÍNGUA PORTUGUESA       | 04                                 | 160                              | 04                                 | 160                              | 04                                 | 160                              | 04                                 | 160                              | 04        | 160         | 04        | 160        |
| E. O. de MATEMÁTICA   | 04  |   |                          |                                    | 160                              | 04                                 | 160                              | 04                                 | 160                              | 04                                 | 160                              | 04                                 | 160                              | 04        | 160         |           |            |
| ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS                                       | ARTES (VISUAIS, CÊNICAS, PLÁSTICAS)               |   |                          | 02                                 | 80                               | 02                                 | 80                               | 02                                 | 80                               | 02                                 | 80                               | 02                                 | 80                               | 02        | 80          |           |            |
| ESPORTES E RECREAÇÃO  | LINGUAGEM RECREATIVA E PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER |   |                          | 03                                 | 120                              | 03                                 | 120                              | 03                                 | 120                              | 03                                 | 120                              | 03                                 | 120                              | 03        | 120         |           |            |
| SUSTENTABILIDADE E SAÚDE  | ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL E SAÚDE                   |   |                          | 05                                 | 200                              | 05                                 | 200                              | 05                                 | 200                              | 05                                 | 200                              | 05                                 | 200                              | 05        | 200         |           |            |
| FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL   | EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E SERVIÇO SOCIAL          |   |                          | 02                                 | 80                               | 02                                 | 80                               | 02                                 | 80                               | 02                                 | 80                               | 02                                 | 80                               | 02        | 80          |           |            |
| <b>CARGA HORÁRIA</b>  |   |   |                          | <b>20</b>                          | <b>800</b>                       | <b>20</b> | <b>800</b>  |           |            |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>  |   |   |                          | <b>40</b>                          | <b>1600</b>                      | <b>40</b> | <b>1600</b> |           |            |

Matriz Curricular de Ensino Fundamental regida nos termos da Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB 07/2010, Resolução SEE 2197/2012, Resolução CNE/CP 2/2017, Parecer CEE 937/2018 e Resolução CEE 470/2019.  
De acordo com o Art.26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013), Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

**NOTAS:**

- Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual (art. 16, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010);
- A oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Pública Municipal do município de Itamarí-BA, ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas, conforme contemplam as Diretrizes Curriculares para as Escolas de Educação Integral em Tempo Integral.
- A Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada do Currículo de Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser considerados dois blocos distintos. (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010);
- A Resolução 04/2010- CNE/CEB trata da educação em tempo integral em seu papel socioeducativo, em turno único, cuja permanência do estudante remete tanto à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade das atividades de aprendizagens;
- A Resolução 07/2010 - CNE/CEB esclarece que a oferta da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, na perspectiva de compartilhamento da tarefa de educar e cuidar com os profissionais da escola e de outras áreas, bem como as famílias e outros atores sociais.
- A história e as culturas indígena e afro-brasileira deverão estar presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África (conforme art. 26 - A da Lei 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008).
- A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular de Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança (§ 6º do art. 26 da Lei 9394/96). Educação Física será disciplina facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da Lei 9394/96
- O trabalho pedagógico na área do Ensino Religioso e Temas Integradores (Saúde, multiculturalismo, Meio Ambiente, Economia, Ciência e Tecnologia, Direitos Humanos), devem ter tratamento globalizado, sendo inserido em atividades curriculares diversas previstas no projeto Político Pedagógico da Escola.

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI BA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b><br>CNPJ: 13.743.959/0001-40<br>Rua Donino Rocha Galvão, nº 119 - Centro - Itamarí-BA<br>CEP 45455-000 - educacao@prefeituraitamari.ba.gov.br |                               |                          |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |
|---|-------------------------------|--------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
|  <b>MATRIZ CURRICULAR</b><br><b>ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO</b><br><b>ANO 2024/2026</b>  |                               |                          |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |
| LDB 9394/96<br>BASE NACIONAL COMUM  | ÁREAS DO CONHECIMENTO         | COMPONENTES CURRICULARES | CICLO I                            |                                  |                                    |                                  | CICLO II                           |                                  |                                    |                                  |
|   |                               |                          | 6º ANO                             |                                  | 7º ANO                             |                                  | 8º ANO                             |                                  | 9º ANO                             |                                  |
|   |                               |                          | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) |
| I - LINGUAGENS  | LÍNGUA PORTUGUESA             |                          | 5                                  | 200                              | 5                                  | 200                              | 5                                  | 200                              | 5                                  | 200                              |
|   | LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)   |                          | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               |
|   | EDUCAÇÃO FÍSICA               |                          | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               |
|   | ARTES                         |                          | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               | 2                                  | 80                               |
|   | II - MATEMÁTICA               |                          | 4                                  | 160                              | 4                                  | 160                              | 4                                  | 160                              | 4                                  | 160                              |
|   | III - CIÊNCIAS DA NATUREZA    |                          | 3                                  | 120                              | 3                                  | 120                              | 3                                  | 120                              | 3                                  | 120                              |
|   | IV - CIÊNCIAS HUMANAS         |                          | 3                                  | 120                              | 2                                  | 80                               | 3                                  | 120                              | 2                                  | 80                               |
| PARTE DIVERSIFICADA   | I - LINGUAGENS                |                          | 2                                  | 80                               | 3                                  | 120                              | 2                                  | 80                               | 3                                  | 120                              |
|   | PRODUÇÃO TEXTUAL              |                          | 02                                 | 80                               | 02                                 | 80                               | -                                  | -                                | -                                  | -                                |
|   | REDAÇÃO                       |                          | -                                  | -                                | -                                  | -                                | 02                                 | 80                               | 02                                 | 80                               |
|   | LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL) |                          | 01                                 | 40                               | 01                                 | 40                               | 01                                 | 40                               | 01                                 | 40                               |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>  |                               |                          | <b>26</b>                          | <b>1040</b>                      | <b>26</b>                          | <b>1040</b>                      | <b>26</b>                          | <b>1040</b>                      | <b>26</b>                          | <b>1040</b>                      |

Matriz Curricular de Ensino Fundamental regida nos termos da Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB 07/2010, Resolução SEE 2197/2012, Resolução CNE/CP 2/2017, Parecer CEE 937/2018 E Resolução CEE 470/2019. De acordo com o Art.26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013), Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

NOTAS:

- Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual (art. 16, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010);
- A história e as culturas indígena e afro-brasileira deverão estar presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África (conforme art. 26 - A da Lei 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008).
- A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular de Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança (§ 6º do art. 26 da Lei 9394/96).
- Educação Física será disciplina facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da Lei 9394/96
- A disciplina Educação Física será ministrada 1 (uma) aula em tempo regular e 1 (uma) aula em turno oposto.
- O trabalho pedagógico na área do Ensino Religioso e Temas Integradores (Saúde, multiculturalismo, Meio Ambiente, Economia, Ciência e Tecnologia, Direitos Humanos), devem ter tratamento globalizado, sendo inserido em atividades curriculares diversas previstas no projeto Político Pedagógico da Escola.

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI BA</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b><br>CNPJ: 13.743.959/0001-40<br>Rua Donino Rocha Galvão, nº 119 - Centro - Itamarí-BA<br>CEP 45455-000 - educacao@prefeituraitamari.ba.gov.br |                            |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |     |
|---|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|-----|
| <b>MATRIZ CURRICULAR</b><br><b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b><br><b>ANO 2024/2026</b>   |                            |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  |     |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO   | COMPONENTES CURRICULARES   | SEGMENTO I                         |                                  |                                    |                                  |                                    |                                  | SEGMENTO II                        |                                  |                                    |                                  |     |
|   |                            | TEMPO I<br>(1º ANO)                |                                  | TEMPO II<br>(2º e 3º ANO)          |                                  | TEMPO III<br>(4º e 5º ANO)         |                                  | TEMPO IV<br>(6º e 7º ANO)          |                                  | TEMPO V<br>(8º e 9º ANO)           |                                  |     |
|   |                            | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) | Carga Horária SEMANAL (horas/aula) | Carga Horária ANUAL (horas/aula) |     |
| LDB 9394/96<br>BASE NACIONAL COMUM  | I - LINGUAGENS             | LÍNGUA PORTUGUESA                  | 5                                | 200                                | 5                                | 200                                | 5                                | 200                                | 5                                | 200                                | 5                                | 200 |
|   |                            | LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)        | -                                | -                                  | -                                | -                                  | -                                | -                                  | 1                                | 40                                 | 1                                | 40  |
|   |                            | EDUCAÇÃO FÍSICA                    | 1                                | 40                                 | 1                                | 40                                 | 1                                | 40                                 | 1                                | 40                                 | 1                                | 40  |
|   |                            | ARTES                              | 1                                | 40                                 | 1                                | 40                                 | 1                                | 40                                 | 1                                | 40                                 | 1                                | 40  |
|   | II - MATEMÁTICA            | MATEMÁTICA                         | 4                                | 160                                | 4                                | 160                                | 4                                | 160                                | 4                                | 160                                | 4                                | 160 |
|   | III - CIÊNCIAS DA NATUREZA | CIÊNCIAS                           | 2                                | 80                                 | 2                                | 80                                 | 2                                | 80                                 | 2                                | 80                                 | 2                                | 80  |
|   |                            | GEOGRAFIA                          | 2                                | 80                                 | 2                                | 80                                 | 2                                | 80                                 | 2                                | 80                                 | 2                                | 80  |
|   |                            | HISTÓRIA                           | 2                                | 80                                 | 2                                | 80                                 | 2                                | 80                                 | 2                                | 80                                 | 2                                | 80  |
|   |                            | ENSINO RELIGIOSO                   | 1                                | 40                                 | 1                                | 40                                 | 1                                | 40                                 | 1                                | 40                                 | 1                                | 40  |
|   | PARTE DIVERSIFICADA        | IV - PROFISSIONALIZANTE            | MARKETING DE VENDAS              | -                                  | -                                | -                                  | -                                | -                                  | -                                | 02                                 | 80                               | 02  |
| EDUCAÇÃO FINANCEIRA   |                            |                                    | 02                               | 80                                 | 02                               | 80                                 | 02                               | 80                                 | 02                               | 80                                 | 02                               | 80  |
| V - EDUCAÇÃO AMBIENTAL  |                            | 02                                 | 80                               | 02                                 | 80                               | 02                                 | 80                               | -                                  | -                                | -                                  | -                                |     |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>  |                            | <b>22</b>                          | <b>880</b>                       | <b>22</b>                          | <b>880</b>                       | <b>22</b>                          | <b>880</b>                       | <b>23</b>                          | <b>920</b>                       | <b>23</b>                          | <b>920</b>                       |     |

Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - EJA é regida nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei 9.394/96, Resolução CNE/CEB 02/2015 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA, Parecer CNE/CEB 11/2000,4. Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Resolução CEE 470/2019, Parecer CEE 937/2018, Lei nº 12.796/2013 - Alterações na LDB, Decreto nº 7.611/2011, Lei nº 13.415/2017, Resolução CNE/CP 2/2017, Lei nº 13.875/2019.

Observações:

1. Currículo composto por Tempo Formativo I a V correspondente ao 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental Anos Finais e Anos Iniciais, e Áreas de Conhecimento contemplando uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada articulados com os saberes e conhecimentos da vida cidadã e da Educação Profissional;
2. Número de semanas: 40; Dias por semana: 5; Número de dias letivos: 200; Carga Horária semanal: 20 h Carga Horária por aula: 45 minutos.
3. O trabalho pedagógico na área do Ensino Religioso deve ter tratamento globalizado, sendo inserido em atividades curriculares diversas previstas no projeto Político Pedagógico da Escola.